



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.020/2017

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – CHB E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – CHB E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001,

DECRETA:

Art. 1º O concurso de remoção, ampliação de carga horária básica e localização provisória dos servidores efetivos do Magistério lotados nas unidades de ensino da rede municipal reger-se-á pelas disposições contidas no Edital de Remoção nº 001/2017, de 17 de novembro de 2017; Edital de Ampliação de Carga Horária Básica nº 001/2017, de 17 de novembro de 2017; e, Edital de Localização Provisória nº 001/2017, de 17 de novembro de 2017, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O concurso de remoção, ampliação de carga horária básica e localização provisória de que trata o art. 1º se destina aos professores efetivos do magistério público municipal e pedagogos/supervisores escolares para atuarem nas escolas da rede municipal de Vila Pavão.

Art. 3º Para encaminhar e organizar o processo de remoção, ampliação de carga horária básica e de localização provisória previsto neste Decreto fica constituído, no âmbito do município, a Comissão Organizadora, formada pelos seguintes membros:

- I – FANI SCHNEIDER – Presidente**
- II – MARCIA GIUSLEI JANN TESCH VENTORIM – Membro**
- III – JOSEANNI VALESCA DA SILVA CORDEIRO – Membro;**
- IV – NEUSDETE ROSSINI MOREIRA – Membro.**

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será responsável pelo concurso e processo de remoção, ampliação de carga horária básica e de localização provisória e de cadeiras vagas, tomando todas as providências e medidas necessárias para realização dos concursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 20176.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal